

# ATOS SUPERERROGATÓRIOS, LÓGICA E ESCOPOS MORAIS

## *SUPEREROGATORY ACTIONS, LOGIC AND MORAL SCOPES*

FÉLIX FLORES PINHEIRO<sup>1</sup>

UFSC - Brasil

feliks.sm@gmail.com

**RESUMO:** Recentemente alguns filósofos retomaram a discussão tradicionalmente religiosa sobre atos de santos. Tais atos, também atribuídos aos heróis, denominados “supererrogatórios”, indicam um limite para as exigências efetuadas pelas teorias morais baseadas no dever. No presente artigo, apresento brevemente o problema da existência de atos supererrogatórios e argumento que tais atos são logicamente possíveis e moralmente concebíveis através da sua avaliação por distintos foros morais, como, por exemplo, a análise de uma situação partindo de uma teoria do dever e complementada por uma teoria das virtudes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Supererrogação. Lógica. Filosofia moral. Obrigação moral.

**ABSTRACT:** *Recently, some philosophers have revisited the traditionally, the discussion on the actions of saint was a concern of religious studies. However, recently this discussion has been reconsidered by some philosophers". Such kind of action are attributed also to heroes and are characterized as "supererogatory actions". They represent a limit for the demands of moral theories based on duty. In this paper I present the problematic aspect of supererogatory actions and I argue that such actions are logically possible and morally conceivable through their evaluation by different moral forums, such as the analysis of a situation based on a theory of duty and complemented by a theory of virtues.*

**KEYWORDS:** *Supererogation. Logic. Moral Philosophy. Morality obligation.*

## INTRODUÇÃO

Na linha do desenvolvimento dos sistemas lógicos com operadores modais realizados no século XX como, por exemplo, as contribuições de C. I. Lewis e Ruth Barcan Marcus, surgiram abordagens lógicas com operadores deônticos que retomaram o antigo debate sobre a natureza e a possibilidade das inferências práticas, de ordem normativa e moral. Nesse contexto, uma série de questões morais e jurídicas vieram a ser analisadas desde um ponto de vista lógico. A possibilidade de atos supererrogatórios (*supererogatory*)<sup>2</sup> é uma delas, sendo o principal foco do presente artigo, cujo objetivo é discutir em que medida atos supererrogatórios podem ser afirmados desde uma perspectiva lógica ao mesmo

---

<sup>1</sup> Doutorando do Programa de Pós-graduação em Filosofia na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

<sup>2</sup> No presente artigo, as grafias das palavras em português, tal como “supererrogação”, seguem o último acordo ortográfico. Todavia, na literatura da área pode-se encontrar outras grafias para o mesmo conceito, por exemplo “supererogação”.

tempo em que evitamos equívocos para com a natureza e a história da filosofia moral.

Para tanto, o texto que segue está organizado em três seções. Em um primeiro momento, apresento uma caracterização geral da supererrogação, tal como vêm sendo discutido na literatura, enfatizando que teorias radicais a respeito da obrigação moral dissolvem o problema. Na segunda seguinte, discuto desde um ponto de vista lógico a aceitação da existência dos atos supererrogatórios, apresentando a abordagem de Chisholm como uma possibilidade de tratamento formal para tais ações. Por fim, vinculo a defesa efetuada por Hansson desses atos, desde uma perspectiva lógico-analítica da linguagem, com considerações básicas sobre a moralidade. Concluo que a existência de atos supererrogatórios depende de uma visão maleável daquilo que é a moralidade, em especial, exige que pelo menos dois escopos morais, como a ética das virtudes e as teorias do dever, sejam conjuntamente considerados.

Cabe notar que tratarmos a existência de atos supererrogatórios através da convergência entre dois âmbitos distintos, a lógica e a ética, fornece quatro soluções possíveis: (1) atos supererrogatórios são logicamente possíveis e respeitam a natureza da moralidade, sendo moralmente relevantes; (2) atos supererrogatórios são logicamente possíveis mas não respeitam a natureza da moralidade, sendo impensáveis desde o ponto de vista desta; (3) atos supererrogatórios são logicamente inconcebíveis e moralmente impossíveis ou irrelevantes; (4) atos supererrogatórios são logicamente inconcebíveis, mas moralmente relevantes. Explicando cada ponto, se esse tipo de ato for logicamente inconsistente, então só poderia fazer sentido no interior da moralidade se a concebermos ao menos em parte fora de um âmbito argumentativo: o caso de (4). Porém, se pressupormos a moralidade como um campo exclusivamente argumentativo, e tais atos forem impossíveis de serem concebidos logicamente, então não precisaríamos avançar a discussão para casos morais: o caso de (3). Para os casos (1) e (2), supondo que a supererrogação é logicamente tratável, teríamos ainda que considerar se ela realmente faz sentido de um ponto de vista moral, se respeita e como se enquadra no escopo da moralidade.

Por fim, esclarecer que como trabalharemos com aplicações de sistemas lógicos, usaremos símbolos advindos de vários sistemas distintos; todavia não nos deteremos em explicar detalhadamente cada sistema, limitando-nos a utilizar as notações apresentadas nos textos citados, explicando algumas delas em notas de rodapé, quando parecer necessário.

## I A POSSIBILIDADE DA SUPERERROGAÇÃO

Contemporaneamente a definição de atos supererrogatórios não encontra uma unanimidade. Rachels descreve o que é uma ação supererrogatória de dois modos: como um ato “acima e além do que é exigido pela moralidade; proezas de bondade extraordinária que são semelhantes às praticadas pelos santos”<sup>3</sup>; e como

---

<sup>3</sup> RACHELS, 2006, p. 235.

“ações louváveis, mas não estritamente exigidas”<sup>4</sup>. Essas descrições correspondem às caracterizações que em geral aparecem na literatura da área, mesmo quando tais aparições ocorrem em discussões razoavelmente distintas, o termo ‘supererrogação’ parece ser empregado com esses dois significados principais. Por esse motivo, no presente artigo um ato supererrogatório será entendido como a valoração de ações que (a) são louváveis, porém não obrigatórias (*non-obligatory well-doing*), ou (b) que estão “para além do dever” (*goes beyond the duty*).

Não obstante, alguns autores utilizam o rótulo de “ação supererrogatória” em ambas acepções. É o caso de Urmson. Por um lado, a fim de ilustrar o que poderia vir a ser um caso genuíno de heroísmo, o autor oferta a descrição de uma situação possível envolvendo soldados em um treinamento com granadas. Nesse cenário, uma das granadas escapa da mão de um deles e rola pelo chão até um grupo de soldados; antes de explodir, um sujeito do grupo põe-se junto da mesma, sacrificando-se em benefício do grupo. Ocorre que, embora o ato de salvar as vidas dos colegas – e de outras pessoas em geral – seja moralmente louvável, é muito provável que não consideremos essa ação como um dever, ou seja, não diríamos que qualquer um dos soldados estivesse moralmente obrigado a abrir mão da própria vida prola vida dos seus colegas. Ao pensarmos dessa forma, um ato supererrogatório compõe uma ação louvável de um ponto de vista moral, mas que está para além das obrigações morais atribuídas aos sujeitos.

Isso significa que existem deveres morais, mas estes possuem um limite de amplitude dentro da moralidade. Não obstante, Urmson também os caracteriza através de ações que estão para além dos deveres morais, realizações e feitos de heroísmo, ou práticas benevolentes efetuadas por sujeitos que consideramos santos: “também podemos dizer que uma pessoa é um santo (...) se ela pratica ações que estão muito além dos limites do seu dever (...) paralelamente a isso, podemos chamar uma pessoa de herói se ele pratica ações que estão muito além das fronteiras do seu dever”<sup>5</sup>. De modo semelhante, Chisholm inicia a caracterização de atos supererrogatórios afirmando que existem atos como pequenas bondades e feitos magníficos que estão para além da chamada do dever, porém completa a descrição desses afirmando que podemos descrevê-los como atitudes louváveis porém não obrigatórias<sup>6</sup>.

De todo modo, embora existam diferenças entre pensar essas atitudes de acordo com (a) ou com (b), a afirmação da existência de qualquer uma delas constitui um problema para as teorias morais que trabalham com a noção de obrigação do agir, pois reivindicam que há algo além do que tais teorias captam e que merece ser melhor analisado. Tal reivindicação pode ser explicitada observando que Urmson distingue entre três tipos de atos tradicionalmente moralmente relevantes – obrigatórios, proibidos e facultativos – afirmando que tal tipologia não é suficiente para dar conta de atos heroicos.<sup>7</sup> Ademais, o autor afirma explicitamente que teorias como o utilitarismo simples, a teoria kantiana e a teoria

<sup>4</sup> Ibid., p. 111.

<sup>5</sup> URMSON, 1958, p. 201.

<sup>6</sup> CHISHOLM, 1964, p. 152.

<sup>7</sup> URMSON, 1958, p. 198.

intuicionista não deixam um espaço óbvio para tais ações, embora haja a possibilidade de revisar tais teorias e acomodar esses atos no interior das mesmas.<sup>8</sup> Um exemplo desse empenho pode ser encontrado no artigo “Kant, Santos e Heróis” de Júlio Esteves, no qual o autor argumenta que o conceito de ato supererrogatório “pode ser adequadamente capturado pela concepção kantiana do dever imperfeito da beneficência”.<sup>9</sup> Todavia, o foco de nossa abordagem não é se atos supererrogatórios podem ser inseridos em teorias do dever e como fazê-lo, mas sim se são em geral logicamente possíveis e, em geral, moralmente relevantes.

É interessante perceber que a defesa da relevância moral de ações descritas como (a) ou (b) não implica em uma crítica para teorias específicas, mas tem um caráter questionador para com os pressupostos utilizados por várias teorias, na medida em que essas limitam os atos moralmente relevantes às atribuições de obrigações morais. Em contrapartida, se em uma teoria não houver essa limitação, ou seja, se não houver qualquer atitude moralmente relevante fora do escopo das obrigações morais, de acordo com o que a teoria caracterizou esse conceito, não haverá no interior dessa abordagem qualquer possibilidade para a existência de atos supererrogatórios. O Utilitarismo dos atos é um excelente exemplo para compreender isso. Tal como Rachels o descreve,

o utilitarismo clássico, a teoria de Bentham e Mill, pode ser resumido em três proposições: primeiro, as ações são julgadas certas ou erradas somente pela virtude de suas consequências, (...) ao avaliar as consequências a única coisa que importa é a quantidade de felicidade ou infelicidade que é criada (...) [e] a felicidade de cada pessoa tem o mesmo valor.<sup>10</sup>

De acordo com essa teoria, se você puder promover mais felicidade ou menos sofrimento e você não fizer, então você não está agindo moralmente. Usando um exemplo que envolve a caridade e a prática de abrir mão de certas coisas em prol de melhores condições básicas de vida de outras pessoas, Rachels afirma que

(...) você abre mão do seu entretenimento e dá o dinheiro a uma instituição de caridade. Mas este não é o final da história. Pelas mesmas razões, não pode mais comprar roupas novas, um carro, um computador ou uma filmadora. Provavelmente, deveria se mudar para um apartamento mais barato. Afinal, o que é mais importante – a posse desses luxos ou as crianças alimentadas?<sup>11</sup>

Como pode ser percebido, a concepção de obrigação moral envolvida aqui é tão exigente que provavelmente nenhuma pessoa haja de fato moralmente a não ser que se dedique em tempo integral à atividades altruístas em todos os âmbitos

<sup>8</sup> Ibid., p. 207-208.

<sup>9</sup> ESTEVES, 2008, p. 341.

<sup>10</sup> RACHELS, 2006, p. 104.

<sup>11</sup> Ibid., p. 111.

possíveis. Por esse motivo, “aderir fielmente aos padrões utilitaristas exige que você entregue seus recursos até que tenha abaixado o seu padrão pessoal de vida ao nível das pessoas mais necessitadas que puder ajudar”<sup>12</sup>. Essa característica é o foco de muitas críticas à teoria ato-utilitarista. Todavia, como já mencionado, a exigência de que qualquer ação que seja valorada como a melhor realização possível do ponto de vista moral seja uma obrigação, elimina o problema da supererrogação, pois incorpora tais atitudes como deveres. De encontro a isso, o próprio Rachels recusa a adoção dessa teoria através das descrições apresentadas para caracterizar os atos supererrogatórios:

Podemos admirar as pessoas que fazem isso, mas não consideramos que elas estão simplesmente cumprindo suas obrigações. Em vez disso, consideramo-nas pessoas santas cuja generosidade vai além do que a obrigação requer. Distinguimos as ações moralmente exigidas das ações louváveis, mas não estritamente exigidas. (...) O Utilitarismo parece eliminar essa distinção.<sup>13</sup>

Para além desse caso, tal como Chisholm argumenta, também não haverá espaço para o conceito de supererrogação em qualquer teoria que caracterize como “obrigação” através de uma noção de melhor ação possível tão exigente.<sup>14</sup> Isso significa que a possibilidade de haverem atos supererrogatórios depende da adoção de uma teoria moral cujo conceito de obrigação trabalhado seja flexível.

## 2 PERSPECTIVAS LÓGICAS

Se a obrigação moral é entendida contendo todo o escopo das ações possíveis, ou seja, se no interior da teoria moral não há uma distinção entre atos obrigatórios (proibidos) e facultativos, então a existência de atos heroicos se dissolve em obrigações morais. Assim, o pressuposto de haver um espaço para atos facultativos nos permite distinguir entre teorias que aceitariam a existência de atos supererrogatórios e tipos de abordagens morais que evidentemente não aceitariam. Voltando o debate para um ponto de vista lógico, não parece haver (ainda) um tratamento adequado para teorias que avaliam ações apenas com a dicotomia entre obrigações e proibições.<sup>15</sup> Isso ocorre porque os tratamentos formais aplicáveis às teorias normativas, como a Lógica Deontica, tratam as negações de atitudes obrigatórias através das atitudes permitidas.

No entanto, através de uma contribuição kantiana, poderíamos criar, utilizando noções dos sistemas formais, uma fórmula que pudesse expressar a noção de obrigação presente em teorias como o utilitarismo dos atos.

---

<sup>12</sup> Ibid., p. 111.

<sup>13</sup> Ibid., p. 111.

<sup>14</sup> CHISHOLM, 1964, p. 153.

<sup>15</sup> Uma proibição pode ser entendida aqui como a obrigação de não realizar uma ação. Nesse sentido, em detrimento das descrições do utilitarismo dos atos, se em uma situação temos a obrigação de fazer algo, realizar qualquer outra tarefa é moralmente “proibido”,

Tal contribuição kantiana remete a um importante princípio comumente utilizado na discussão metaética contemporânea sobre conflitos de deveres. Uma das soluções apresentadas a esse tipo de problema, denominada de “princípio de Kant” indica que “com efeito, já que a razão ordena que tais ações devem ocorrer, elas também têm que poder ocorrer”<sup>16</sup>. Tal princípio foi representado na literatura da área por um misto de modalidades deônticas e de modalidades aléticas,<sup>17</sup> visando expressar que o dever de fazer  $p$  implica a possibilidade de fazer  $p$ :  $Op \rightarrow \Diamond p$ .<sup>18</sup> A versão recíproca dessa fórmula, ou seja  $\Diamond p \rightarrow Op$ , expressa que a possibilidade de fazer  $p$  implica no dever de fazer  $p$ . Se, a essa recíproca, fosse permitido adicionar em sua antecedente uma conjunção com uma propriedade para  $p$ , digamos  $M(p)$ , cuja função é a expressão de que  $p$  é a melhor ação, teríamos uma expressão formal para a ideia utilizada no utilitarismo dos atos:  $M(p) \& \Diamond p \rightarrow Op$ .

Tal propriedade, ficcional e meramente ilustrativa, parece necessária para um sistema que vise ser aplicável ao utilitarismo dos atos, pois a noção intuitiva da obrigação de realizar algo não trata de qualquer ação possível, dado que é impossível realizarmos todas as ações possíveis ao mesmo tempo. Mas como estamos em um plano moral, consideramos que deve-se fazer aquela ação com uma propriedade moral em especial, a de ser a melhor ação possível. Assim, em uma determinada situação, supondo que haja um número finito de ações possíveis e que possamos conhecê-las e distingui-las moralmente, sempre devemos fazer a melhor ação possível.<sup>19</sup> Enfraquecidamente, isso quer dizer que uma obrigação moral é o dever do sujeito realizar a melhor ação possível dentre aquelas que ele conseguiu discernir a tempo.

Todavia, essa fórmula é apenas uma noção ficcional de como um sistema poderia tentar formalizar essa ideia, sendo uma dentre várias abordagens possíveis. De todo modo, se as tentativas de sistematização das noções de obrigação moral, em um sentido semelhante ao presente na teoria ato utilitarista, tiverem como ponto de partida a utilização desse tratamento, as mesmas enfrentariam os desafios

<sup>16</sup> KANT, 1988, B 836.

<sup>17</sup> Os sistemas com modalidades aléticas trabalham com a formalização de expressões intuitivas como “necessário” e “possível” através de operadores modais cuja notação mais comum é “ $\square$ ” para o primeiro e “ $\Diamond$ ” para o segundo; enquanto os sistemas deônticos trabalham com a formalização de expressões intuitivas como “obrigatório”, “proibido” e “permitido”, através dos operadores deônticos, cuja notação usual é “O” para o primeiro e “P” para o último, sendo a proibição a obrigação de uma negação, “O~p” (veja-se: GOMES, 2008, p. 9-10).

<sup>18</sup> O “princípio de Kant” é identificado também na seguinte passagem da *Metafísica dos Costumes*: “Impulsos da natureza, conseqüentemente, envolvem obstáculos na alma do ser humano ao seu cumprimento do dever e forças (por vezes poderosas) que a ele se opõe, ao que ele precisa avaliar que é capaz de resistir e subjugar pela razão, não em alguma ocasião no futuro, mas imediatamente (no momento em que pensa no dever): ele tem que considerar que *pode* fazer o que a lei lhe diz incondicionalmente que ele *deve* fazer” (KANT, 2003, p. 224).

<sup>19</sup> Alguns esclarecimentos: não discutiremos aqui os critérios que classificariam uma ação como sendo a *melhor* possível. Cabe notar que  $M(p)$  independe dos critérios utilizados, pois se aplica às teorias normativas se adequando aos seus critérios e seu funcionamento dependerá de como ela será introduzida no sistema. Cabe notar também que não há problemas para os casos em que não existam uma única melhor ação possível, mas um conjunto de ações igualmente boas que se distingue de um conjunto de ações não tão boas. Se isso ocorrer, basta que façamos uma daquelas do primeiro grupo, utilizando a mesma solução que fora proposta para o problema das obrigações contraditórias nos casos de dilemas morais. (Veja-se: GOMES, 2008, p. 22-23).

de montar o funcionamento dos operadores modais aléticos e dêonticos, visto que o trabalho misto desses não pode ser entendido como uma redução da lógica dêontica ao sistema modal alético. Embora encontremos na literatura da área algumas tentativas de realizar essa redução, a lógica dêontica não constitui uma mera extensão da lógica modal.

Uma investigação recente que corrobora essa afirmação pode ser encontrado no artigo de Feitosa e Sautter, que apresentam um estudo de traduções conservativas entre a lógica proposicional com modalidades aléticas (denominada de KT pelos autores) e a lógica proposicional com modalidades dêonticas (denominada de KD pelos autores). Nesse trabalho, os autores obtêm uma tradução conservativa de KT em KD, porém afirmam que “um problema mais difícil seria encontrar traduções conservativas no sentido inverso”<sup>20</sup>. Segundo eles, um caminho inicial seria acatar uma analogia proposta por Leibniz que, tal como também expõe Gomes<sup>21</sup>, foi retomada por Kanger e Anderson. Essa analogia afirma que *permitido* (P) é aquilo que é possível ( $\Diamond$ ) de um bom homem fazer e obrigatório (O) é aquilo que é necessário ( $\Box$ ) de um bom homem realizar. Ocorre que, mesmo nas tentativas de definir Op e Pp através de operadores modais aléticos, tanto Anderson quanto Kanger utilizam uma constante proposicional que “escondem conteúdos dêonticos”<sup>22</sup>. No caso de Kanger, temos “Q” como uma constante proposicional para “aquilo que a moral exige ou prescreve” incorporadas nas definições de obrigação “Op =<sub>df</sub>  $\Box$  (Q  $\rightarrow$  p)” e de permissão “Pp =<sub>df</sub>  $\Diamond$ (Q & p)”;<sup>23</sup> No caso de Anderson, temos uma constante proposicional “S” para “algo ruim acontece” ou “que os requisitos da lei ou da moralidade foram violados” nas mesmas definições: “Op =<sub>df</sub>  $\Box$  ( $\sim$ p  $\rightarrow$  S)”;<sup>23</sup> “Pp =<sub>df</sub>  $\Diamond$ (p &  $\sim$ S)”.

O recurso às constantes proposicionais, bem como a possível inclusão de qualquer outro dispositivo sintático no sistema, indicam que as noções dêonticas não podem ser captadas por inteiro nas noções modais aléticas. Para além disso, os sistemas dêonticos distinguem-se dos sistemas aléticos pelo princípio de precariedade. Como mostra Gomes, em um sistema modal elementar “ $\Box$ p  $\rightarrow$  p” e “p  $\rightarrow$   $\Diamond$ p” constituem fórmulas válidas, na lógica dêontica “Op  $\rightarrow$  p” e “p  $\rightarrow$  Pp” não valem.<sup>23</sup> Isso ocorre porque o sistema dêontico captura intuições comuns sobre como funcionam permissões. Que uma obrigação implique uma realização não é uma relação que faça sentido, ao mesmo tempo que faz sentido pensar que existem coisas que fazemos mas que não deveriam serem permitidas.

Finalizando esse tópico, embora seja possível um sistema lógico que capture o funcionamento de uma teoria moral que não abra margem para atos supererrogatórios, como a teoria ato utilitarista, o mesmo deve surgir de um modo alternativo essas propostas, evitando esses problemas. Há, portanto, um longo caminho para a impossibilidade de atos supererrogatórios ser afirmada desde uma perspectiva lógica. Todavia isso, por si só, não é garantia alguma para a defesa de que atos supererrogatórios são logicamente possíveis e fazem sentido desde um

<sup>20</sup> FEITOSA; SAUTTER, 2014, p. 107.

<sup>21</sup> GOMES, 2008, p. 33-34.

<sup>22</sup> Ibid., p. 35.

<sup>23</sup> Ibid., p. 11.

ponto de vista moral. Porém, para a defesa dessa última encontramos tratamentos formais. Um deles é o sistema apresentado por Chisholm, que visa abarcar o funcionamento de atos supererrogatórios e de atos suberrogatórios; estes últimos são caracterizados como um complemento à noção de atitudes louváveis mas não obrigatórias, aquelas atitudes que embora permitidas, são ofensivas.<sup>24</sup>

A abordagem de Chisholm aloca ambos tipos de ações a partir da distinção entre “dever fazer algo” e “dever existir algo”. Tal distinção capta a ideia de que há uma diferença entre afirmar que alguém deve fazer algo e afirmar que o objeto dessa ação, um evento, deve existir. Utilizando como notação letras minúsculas para proposições e os símbolos “O” para operadores de obrigações, “P” para operadores de permissões, “A” para operadores que indicam ações e “~” para a negação;<sup>25</sup> Chisholm caracteriza a supererrogação como um evento que deve existir, mas que não implica em uma obrigação para um agente, ou seja, a performance que resultará nesse evento é apenas permitida, além de ser permitida também não fazê-la: “ $Oq \ \& \ P\sim Aq \ \& \ PAq$ ”.<sup>26</sup> De modo semelhante, a suberrogação é entendida como um evento que não deve existir, mas para o qual há a conjunção entre a permissão de um sujeito realizar uma ação que resulta nesse evento, e a permissão do mesmo não realizar essa ação: “ $O\sim q \ \& \ PAq \ \& \ P\sim Aq$ ”.

É importante observar que o dever para com os objetos resultantes de nossas ações (evento que deve existir) é algo moralmente relevante, mesmo quando não há uma obrigação de realizar a ação correspondente. Nesse sentido, um ato indiferente do ponto de vista moral no esquema colocado por Chisholm é uma ação facultativa cujo resultado, seu evento correspondente, também é facultativo. Sintetizando o esquema formal de Chisholm, a Tabela 1, a seguir, mostra o lugar dos atos supererrogatórios e suberrogatórios na distinção “dever ser” e “dever-fazer”:

	$q$ deve existir	$q$ não deve existir	É falso que “ $q$ deve existir” e falso que “ $q$ não deve existir”
Obrigatório fazer $q$	Ação moral ( $O Aq$ )	Incoerente ( $\sim Oq \ \& \ O Aq$ )	Incoerente ( $Pq \ \& \ P\sim q \ \& \ O Aq$ )
Obrigatório não fazer $q$	Incoerente ( $Oq \ \& \ O\sim Aq$ )	Ação moral ( $O\sim Aq$ )	Incoerente ( $((Pq \ \& \ P\sim q \ \& \ O\sim Aq))$ )
Permitido fazer $q$ e permitido fazer não- $q$	Ato supererrogatório ( $Oq \ \& \ P\sim Aq \ \& \ PAq$ )	Ato suberrogatório (ofensivo) ( $O\sim q \ \& \ PAq \ \& \ P\sim Aq$ )	Irrelevante ( $Pq \ \& \ P\sim q \ \& \ PAq \ \& \ P\sim Aq$ )

Tabela 1- Atos supererrogatórios e suberrogatórios em Chisholm

<sup>24</sup> CHISHOLM, 1964, p. 152.

<sup>25</sup> Lê-se, então, “Op” como obrigação do evento existir, “O~p” como obrigação do evento não existir, “OAp” como obrigação do sujeito realizar ação, “PAp” como permissão da ação, etc.

<sup>26</sup> CHISHOLM, 1964, p. 152.

Os quatro tipos de atos incoerentes mencionados se caracterizam dessa maneira pois o autor define o ‘dever fazer’ por referência ao ‘dever existir’.<sup>27</sup> A partir dessa elucidação, atos supererrogatórios são definidos como louváveis, porém não obrigatórios, permitindo-nos interpretar no exemplo supracitado do treinamento com granadas, que a preservação da vida dos colegas é o objeto ou evento que deveria existir, embora nenhum dos soldados estivesse moralmente obrigado a realizá-lo. Portanto, a atitude do soldado é louvável, embora não seja uma sua obrigação moral.

### 3 ESCOPOS MORAIS

O sistema colocado por Chisholm nos fornece um aparato lógico para pensar os atos supererrogatórios. Porém, o mesmo não parece ser intuitivamente aplicável à noção desses enquanto atitudes que estão para além do dever. Para essa noção, encontramos uma explicação mais adequada no artigo de Hansson, intitulado “Norms and Values”. Resumidamente, Hansson observa que existem diversos termos que expressam uma predicação moral em nosso discurso cotidiano e assume que os predicados morais podem ser idealizados como predicados deônticos (*norm predicates*) ou predicados valorativos (*value predicates*).<sup>28</sup> Assim, efetua-se uma análise lógico-linguística de como predicados normativos (dever e permitido) se relacionam ou podem ser definidos em termos de predicados valorativos (“bom”, “indiferente”), ou seja, como afirmações valorativas podem ser equivalentes a afirmações normativas.

Para o autor, a principal diferença entre elas é que as noções deônticas são guias diretos para a ação, enquanto que as noções avaliativas são guias indiretos. Isso ocorre porque as noções deônticas comportam leis e ordens, enquanto as noções avaliativas não são caracterizadas dessa maneira. Por exemplo, sentenças do tipo “faça isso” ou “você deve realizar tal ação” não abrem margem para interpretações, o conteúdo é direto com relação ao que deve ser feito; enquanto que as noções avaliativas como “bom” e “mau” não indicam com tanta precisão o que deve ser realizado. Através de tal distinção Hansson argumenta que afirmações deônticas e afirmações valorativas não são intensionalmente idênticas, i.e., não possuem o mesmo significado, mas que ainda assim elas poderiam ser extensionalmente equivalentes.<sup>29</sup> Efetuando caracterizações das afirmações normativas como obrigatórias, proibitórias e permitidas; e das afirmações valorativas positivas e afirmações valorativas negativas, Hansson defende que obrigações positivas não são extensionalmente idênticas às afirmações valorativas positivas, pois não carregam em seus conteúdos tais valores. Contudo, obrigações negativas (proibições) podem possuir valores negativos, ainda que nem todas as afirmações de tipo “é proibido realizar p” sejam extensionalmente equivalentes aos valores negativos.

<sup>27</sup> CHISHOLM, 1964, p. 150.

<sup>28</sup> HANSSON, 1991, p. 3-4.

<sup>29</sup> Ibid., p. 5.

Explicando essa última afirmação, ao contrário do que o autor diz ocorrer com as obrigações positivas, as proibições possuem valores negativos dado que uma ação é errada se, e somente se, ela for ruim; ela deve ser realizada se, e somente se, não realizá-la for ruim; ela é permitida se, e somente se, não é ruim não realizá-la.<sup>30</sup> Ainda assim, a aproximação entre proibições e valorações negativas não é extensionalmente profunda. Isso ocorre na medida em que valorações negativas possuem diferentes ‘forças’ que não são captadas por prescrições negativas, de modo com que existam certas ações que podem ser fracamente classificadas como ruins e, por isso, não normatizadas como erradas. A explicação de Hansson para isso recorre a ideia de que as palavras “ruim” e “errado” não possuem exatamente a força necessária para serem interdefiníveis, assim como “ruim” e “permitido” também não possuem o mesmo rigor.

Através desse quadro, uma ação supererrogatória é uma atitude que está para além do dever porque há um distanciamento extensional entre o plano valorativo e o plano normativo. Assim, uma ação pode estar relacionada a uma valoração positiva mesmo não sendo requerida como uma obrigação. Por esta via, o exemplo do treinamento com granadas pode ser interpretado pensando que não era requerido que o soldado tomasse aquela atitude, mesmo ela estando associada à alguma propriedade moral valorativa positiva. Todavia, ao contrário do que ocorreu na abordagem de Chisholm, na qual a existência de atos subrogatórios é apenas uma questão de coerência em detrimento das distinções realizadas; na abordagem de Hansson uma ação pode ser tão “bondosa” que ultrapassa o âmbito da obrigação, porém nenhuma ação será tão maldosa para não ser considerada proibida. Nesse sentido, a subrogação depende da discrepância entre a “força” dos valores e a incapacidade das normas serem exatamente correspondentes a essas forças. Por esse motivo, ações que são consideradas ofensivas, que possuem valores negativos “fracos” associados a elas, nem se quer entram no campo deôntico. Assim, um ato subrogatório ocorre quando uma ação carrega um valor negativo que não é forte o suficiente para corresponder à uma proibição. Por analogia, diríamos que enquanto um ato supererrogatório está além do dever, um ato subrogatório está aquém da proibição.

Embora ambas perspectivas mostrem boas maneiras para considerarmos a existência de atos supererrogatórios desde a análise lógica do funcionamento da linguagem, elas não deixam claro como esses atos podem fazer sentido desde um ponto de vista da filosofia moral. Esse complemento pode ser entendido com o seguinte questionamento: como explicar, do ponto de vista moral, que um estado de coisas que deve existir não exige uma obrigação moral dos indivíduos, ou que certas ações carregam valores, não são moralmente indiferentes, mas são opcionais?

Um caminho para considerar a primeira é distinguir entre exigências individuais e coletivas. Pensemos, como ilustração, uma situação fora do domínio da moralidade. Digamos que em uma república haja uma pilha de louça suja e que os moradores da casa desejem fortemente que a louça esteja limpa, de modo com

---

<sup>30</sup> HANSSON, *Norms and values*, p. 10.

que a louça estar limpa é análogo à ideia de um evento que deve existir. Para que isso se cumpra é necessário que alguém lave a louça. Todavia, não é necessário que esse indivíduo seja um morador determinado, afinal, pode ser qualquer um deles. Por esse motivo, se não há uma regra que determine que é a vez de um indivíduo determinado realizar a tarefa, essa ação é opcional do ponto de vista dos indivíduos mesmo tendo um objeto que deve existir. Por esse esclarecimento, podemos perceber que a principal diferença entre tais âmbitos reside no fato de que afirmar uma obrigação de ação se refere diretamente ao indivíduo, enquanto que dizer que a louça deve ser limpa se refere a um estado de coisas que pode ser efetuado por qualquer um. Transpondo essa consideração para o caso dos soldados, nenhum deles é moralmente obrigado a se jogar em cima da granada, embora fosse muito bom se algum deles o fizesse, independentemente de qual deles seja, visto que isso realizaria o evento que deve existir.

Tal interpretação se resume na afirmação de que um evento que deve existir só não implica em uma obrigação moral pelo simples motivo de que não necessita ser realizado por um indivíduo em especial e, portanto, tal indivíduo não teria o dever de fazer. Isso quer dizer que não é verdade que ninguém tem o dever de realizar essa ação, apenas que um sujeito indeterminado deva fazê-lo; i.e., por ser indeterminado não implica em uma obrigação individual, mas em uma opção para os vários indivíduos envolvidos. Contudo, a ideia de “obrigação moral” se relaciona diretamente com a ideia de “responsabilidade moral”. Atribuimos obrigações apenas quando consideramos que alguém é responsável por suas ações, capaz de agir autonomamente e responsável por modificar a situação. Ademais, quando pensamos que alguém é responsável por alguma situação, pensamos igualmente que esse alguém deve fazer algo para modificá-la – se for possível modificá-la. Assim, possuir um dever moral e ser responsável moralmente por algo é uma via de mão dupla, não se pode ter um sem se ter também o outro: possuir a obrigação de realizar algo é ser moralmente responsável por realizar esse algo e ser responsável é ter obrigações morais para com alguém ou alguma situação.<sup>31</sup>

Todavia, a história do discurso moral reivindica imparcialidade e universalidade em um sentido importante. A deliberação coerente sobre ética exige que se eu considero que alguém deve agir por um motivo, então também tenho que considerar que outro alguém na mesma situação deve agir pelo mesmo motivo. De modo semelhante, se consideramos que alguém possui certas responsabilidades morais em determinadas circunstâncias, certos deveres, então todos que estão nas mesmas circunstâncias possuem as mesmas responsabilidades. Ilustrando esse ponto, se considero que James é moralmente obrigado a doar alimentos para uma pessoa que está com fome no portão de sua casa, então devo considerar que todos aqueles que se encontram em situações semelhantes de James possuem a mesma responsabilidade, a mesma obrigação de doar alimentos.

Retomando o que foi argumentando anteriormente, afirmar que um evento deve existir significa que a responsabilidade de realizar este evento não está atribuída a um ou outro indivíduo, mas apenas a um sujeito indeterminado.

<sup>31</sup> Rachels define como obrigação “o que é exigido por lei ou moralidade; a responsabilidade de alguém” (RACHELS, 2006, p. 268).

Concluindo esse pensamento, dado o caráter universal da responsabilidade moral e da própria moralidade, se um sujeito indeterminado em uma situação é responsável por efetuar algo, então todos os sujeitos que se encontram na mesma situação são responsáveis por efetuar esse algo. Portanto, ao afirmar que o âmbito do louvável constitui afirmações sobre eventos que devem existir, Chisholm nos permite mais de uma interpretação possível, em especial a de que todos os que podem concretizar esse evento são responsáveis por ele. Nos casos mencionados, basta que um indivíduo realize a ação em questão, mas todos os que podem efetuar a mesma estão moralmente obrigados, até que um deles o faça. Nesse sentido, se a proposta de atos supererrogatórios tiver como diferença fundamental a discrepância entre âmbitos de deveres individuais e coletivos, então ela não resiste desde uma perspectiva da responsabilidade moral.

O mesmo não parece ocorrer se consideramos tais atos como estando para além das obrigações, como feito por Hansson. Mas o que significa desde um ponto de vista da moralidade dizer que os valores não são extensionalmente idênticos aos deveres? Mais recentemente, Hansson, no artigo “Representing supererogation”, descreve um ato supererrogatório como uma ação opcional melhor do que um dever. Definindo formalmente uma ação supererrogatória enquanto uma variante de um dever - o que implica em dificuldades para quando essa ação não é variante de nenhum dever ou de mais de um - o autor utiliza a mesma noção de guia indireto para a ação.<sup>32</sup> De qualquer modo, o que autor trás de mais interessante para a discussão parece ser a exigência da conjunção entre um dever e um valor, ou um guia direto para a ação e um guia indireto.

Como já exposto, teorias que lidam só com os primeiros não alocam atos supererrogatórios facilmente. Poderíamos pensar se eles encontrariam lugar em teorias que lidam apenas com os segundos, com os guias indiretos, embora Hansson pense tais guias, primeiro através dos predicados valorativos, como “bom” e “mau” e depois como variantes dos deveres, há muitos outros elementos que possuem o mesmo caráter, como virtudes. Em artigo recente, Giarolo discute como atos supererrogatórios também não encontram um lugar na Ética Aristotélica, afirmando que ações desse tipo não estariam de acordo com a ideia do meio termo, nem mesmo com a ideia do fim último, a *eudaimonia*.<sup>33</sup>

Não nos parece necessário analisar outras teorias do mesmo tipo. Como bem observa Rachels, no decorrer da história da filosofia moral houveram distintas maneiras de pensar a moralidade, havendo uma variedade de pontos de partida para as questões morais. Enquanto que os gregos antigos e boa parte dos filósofos pré-medievais consideravam que a ética trata do conjunto do que é uma vida boa e do que torna alguém uma boa pessoa, os filósofos modernos se empenharam em discutir a moralidade como o estudo da pergunta “qual a ação correta a ser realizada?”. Possuindo pontos de partida diferentes, foram percorridos caminhos diferentes, de modo com que aquilo que pode ser considerado moral por meio de

---

<sup>32</sup> HANSSON, 2013, p. 6.

<sup>33</sup> GIAROLO, 2014, p. 413-414.

uma teoria da virtude, de valores, não precisa ser considerado igualmente moral por meio de uma teoria do dever.

A partir desse quadro histórico é possível visualizar claramente como a sugestão de Hansson de que existem atos para além do dever é pertinente em uma avaliação moral cotidiana, realizada por qualquer pessoa que não aderiu fielmente a uma teoria normativa, motivo pelo qual o autor recorre como metodologia a análise da linguagem moral. Isso se justifica na medida em que em um discurso moral coloquial misturamos distintos escopos morais: por um lado pensamos nas obrigações morais que um sujeito deve praticar, por outro cogitamos que certas atitudes são valorosas em termos de virtudes. Assim, voltando ao caso do soldado, consideramos que não há nenhum tipo de obrigação moral envolvida naquela situação, porém existem certos traços de caráter e valorações positivas da atitude, como uma atitude digna, corajosa, benevolente, etc. O mesmo pode ocorrer em situações onde visualizamos valores como a amizade, a caridade, a compaixão, a autodisciplina, a confiança e o respeito, embora não consideremos que tais situações impliquem em obrigações morais. Pelo mesmo motivo, torna-se coerente que atos subrogatórios sejam ações permitidas que violam um desses valores, de forma tão leve que nem sequer sejam consideradas proibições.

Nesse sentido, atos supererrogatórios e atos subrogatórios fazem sentido desde um ponto de vista da moral na medida em que os indivíduos mesclam foros morais nas avaliações. As sociedades e seus subconjuntos são estruturados através de códigos morais, mas as avaliações de uma ação não escapam às heranças históricas, às culturas e a influência de teorias valorativas, como por exemplo as virtudes religiosas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As defesas da existência de atos supererrogatórios surgem a partir do reconhecimento de que leis e deveres morais constituem uma exigência inescapável, de modo com que requerem limites em sua aplicabilidade. Tal como afirma Rachels

Os filósofos sempre se sentiram incomodados com esse tipo de exemplo; eles instintivamente sentiam que existe, de alguma forma, limites sobre o que a moralidade pode demandar de nós. Dessa forma, é uma tradição eles afirmarem que ações heroicas como esta são supererrogatórias – em outras palavras, estão além da obrigação. São ações admiráveis quando ocorrem, mas não estritamente exigidas. Mesmo assim, é difícil explicar por que não são estritamente exigidas.<sup>34</sup>

---

<sup>34</sup> RACHELS, 2006, p. 153.

A partir das considerações apresentadas no presente artigo, mostra-se que existem ao menos duas boas maneiras de se pensar a supererrogação, embora apenas uma delas resista satisfatoriamente ao ser alocada no discurso moral.

Sintetizando as ideias apresentadas, teorias do dever extremamente exigentes negam a possibilidade da existência de atos supererrogatórios por compreenderem enquanto obrigação moral uma exigência ampla, um acarretamento entre a melhor ação possível e o dever de realizá-la. Em contrapartida, os desenvolvimentos lógicos e a análise da linguagem ofereceram boas maneiras para se pensar a existência de atos supererrogatórios e subrogatórios. Vinculando essas alternativas, apresentadas por Chisholm e Hansson, com o questionamento de como suas contribuições podem fazer sentido de um ponto de vista da filosofia moral, argumentei que a proposta do primeiro através da noção de “dever existir” não pode ser vista como uma distinção entre responsabilidades individuais e coletivas. Já a proposta do segundo nos permite pensar coerentemente como tais atos podem ser afirmados.

Não é difícil observar que grande parte das crenças que formam avaliações morais cotidianas constituem resquícios de posições religiosas e filosóficas tradicionais, geralmente misturando considerações de distintas teorias. Por esse viés, se vemos a moralidade como um conjunto dos seus foros históricos, dos seus diferentes escopos, faz sentido encontrarmos atos com valor moral que estão fora do âmbito das obrigações. A abordagem de Hansson nos permite observar que a avaliação de uma ação pode ser realizada coerentemente tanto por referência a um plano deontico, quanto por um caminho valorativo. Portanto, a existência de atos supererrogatórios depende diretamente de assumirmos que o âmbito moral é composto por pelo menos dois foros distintos, de maneira com que nem a noção de obrigação cubra toda sua extensão, nem as noções valorativas e virtuosas esgotem seu domínio.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHISHOLM, R. The ethics of requirement. *American Philosophical Quarterly*, v. 1, n. 2, p. 147-153, 1964.
- ESTEVES, J. Kant, santos e heróis. *Síntese - Rev. de Filosofia*, v. 35, n. 113, p. 341-36, 2008.
- FEITOSA, H. e SAUTTER, F. Reino da natureza, reino dos fins, e proto-reino: um estudo de traduções conservativas. *Cognitio-estudos: revista eletrônica de filosofia*, vol. 11, n. 1, p. 98-108, 2014.
- GIAROLO, K. Atos supererrogatórios são possíveis? *Ethic@*, v.13, n. 2, p.405-419, 2014.
- GOMES, N. Um panorama da lógica deontica. *Kriterion*, v. 49, n. 117, p. 9-38, 2008.
- HANSSON, S. Norms and values. *Crítica: Revista hispanoamericana de filosofia*, v. 23, n. 67, p. 3-13, 1991.

\_\_\_\_\_. Representing supererogation. *Journal of logic and computation advance access published*, v. 25, n. 2, p. 2-9, 2013.

KANT, I. *A metafísica dos costumes*. Trad. de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003.

\_\_\_\_\_. *Crítica da razão pura*. Trad. de Valerio Rohden e Udo Baldur Moosburger. 3.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

RACHELS, J. *Os elementos da filosofia da moral*. 4ª ed. Barueri: Manole, 2006.

URMSON, J. Saints and Heroes. In: MELDEN, A (Ed.). *Essays in Moral Philosophy*. Seattle: University of Washington Press, 1958.